



**FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**

**História do Direito Português – Turma B**

**Exame de Recurso - RESOLVIDO**

11 de Setembro de 2020 – 11:30

---

Comente, fundamentadamente, quatro (4) das seguintes afirmações, atendendo ao que aprendeu sobre as fontes de direito e o pensamento jurídico na evolução jurídica em Portugal:

1. Lei II “1(...) 2. No respeitante aos direitos da Santa Igreja de Roma esclareceu que, se as suas leis os não respeitarem, bem como à Santa Igreja, não deverão ser consideradas válidas nem produzirão quaisquer efeitos”, *Leis extraordinárias de 1211*

R. Referir a Cúria extraordinária de Coimbra de 1211 e o seu papel no panorama jurídico e político português. Explicar o sentido ad Lei II, atendendo à relação entre a Lei do Rei e o Direito Canónico. Explicar a importância do Direito Canónico e sua aplicação em Portugal.

2. “(...) 1. E acontecendo, que acerca de tal caso as Leyx Imperiaes sejam contrarias aos Canones, mandamos que assy nas cousas temporaes, como espirituais, se guardem os Canones, se o cso tal for, que guardando as Leyx Imperiaes, traga pecado (...)”, *Ordenações Afonsinas, Livro II, título VIII*.

R. Analisar as Ordenações Afonsinas e enunciar o sistema de fontes. Referir as fontes principais e as subsidiárias. Nas fontes subsidiárias explicar o sistema de aplicação das leis imperiais e do direito canónico. Explicar o critério do pecado, dando exemplos.

3. “(...) E que o costume deve ser somente o que a mesma Lei qualifica nas palavras – longamente usado, e tal, que por Direito se deva guardar – cujas palavras mando: que sejam sempre entendidas no sentido que correrem copulativamente no favor do costume, de que se tratar, os trez essenciais requisitos (...)”, §14, da Lei de 18 de Agosto de 1769.

R. Caracterizar a Lei da Boa Razão e situá-la no enquadramento político da época. Explicar a forma como a Lei da Boa Razão trata o costume, referenciando os diversos

requisitos: relação com a “boa razão”, relação perante a lei e antiguidade. Enunciar os motivos que levaram a esta regulamentação.

4. “3. O destes dous Direitos o Primeiro, e Principal na autoridade he o Patrio. O Romano só he subsidiário. O Patrio constitue Lei, obriga sempre, e em todos os casos, que deo providencia.”, *Estatuto da Universidade de Coimbra, 1772*

R. Caracterizar a Lei da Boa Razão e situá-la no enquadramento político da época.

Referenciar as diversas fontes de direito referidas pela Lei da Boa Razão, e dar especial relevo ao papel da lei pátria, enquanto fonte principal de Direito, e ao lugar atribuído ao direito romano, à glosa de Acúrsio e à opinião comum de Bártolo. Sobre este último aspecto analisar a recepção pela Lei da Boa Razão da corrente do *usus modernus pandectarum*. Enquadrar as alterações introduzidas pela Lei da Boa Razão com os objectivos da reforma pombalina da Universidade, em especial o objecto de ensino do Direito Pátrio.

5. Caracterize o sistema penal medieval enquanto sistema de auto-tutela.

R. Explicar o sistema penal medieval, enquanto sistema de auto-tutela. Explicar as raízes foraleiras do sistema penal. Explicar a perda de paz relativa e perda de paz absoluta. Referir as diversas penas utilizadas.

Cotações: 5 valores cada

90 minutos